DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Suspensão 7

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.980
de 17 de fevereiro de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.661,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
297	4.4.90.51.00	12.365.0006.1021	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.210.000	52.661,00
			Total	**52.661,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.07 -Outras Transferências e Convênios do Ensino				
95	4.4.90.51.00	12.361.0004.1021	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.220.000	19.999,00
96	4.4.90.51.00	12.361.0004.1021	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.220.000	19.999,00
97	4.4.90.51.00	12.365.0006.1004	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.210.000	12.663,00
			Total	**52.661,00**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de fevereiro de 2.022.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 015/22

Designa membros para composição do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - VISA.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos preceitos exarados pela Lei nº 1.611, de 28 de dezembro de 1.998, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os membros, abaixo nomeados, que comporão o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - VISA:

Nome	Função
Ana Lúcia Sene de Carvalho	Supervisor de Vigilância Sanitária
Elcio Bellini	Engenheiro
Caio Affonso Junior	Engenheiro
Samuel Cesar Ferreira	Agente de Saneamento
Kellen Cristina Carinhatto	Diretor de Saúde
Renata Milani Costa dos Santos	Enfermeira

Parágrafo Único - Ao Diretor de Saúde caberá a atribuição de responder pela direção do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - As atribuições dos membros do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária serão exercidas graciosamente, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 013/21, de 17 de fevereiro de 2.021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de fevereiro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 016/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2956, art. 5º, Inciso II, de 12 de Novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.01 – Administração e Finanças				
37	4.4.90.52.00	04.123.0003.2003	Equipamentos e Material Permanente	
			Vínculo 01.110.000	7.000,00
			Total	**7.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Administração e Finanças				
30	3.3.90.36.00	04.123.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.000	7.000,00
			Total	**7.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 17 de fevereiro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 017/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2980, de 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.661,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
297	4.4.90.51.00	12.365.0006.1021	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.210.000	52.661,00
			Total	**52.661,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.03.07 -Outras Transferências e Convênios do Ensino		
95	4.4.90.51.00	12.361.0004.1021	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.220.000	19.999,00
96	4.4.90.51.00	12.361.0004.1021	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.220.000	19.999,00
97	4.4.90.51.00	12.365.0006.1004	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.210.000	12.663,00
			Total	**52.661,00**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de fevereiro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 020/22

Designa servidores como Gestora e Fiscal do Contrato nº 001/2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Elisângela Aparecida Sarto Granai, Diretora de Administração e Finanças, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor César Augusto Góes de Toledo, Auxiliar Administrativo, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato 001/2022, firmado com a empresa Fiorilli Software Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 15 de fevereiro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Suspensão

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, cuja finalidade é o Credenciamento de Profissionais Pessoa Física e/ou Jurídica, para realizar Prestação de Serviços na Área de Esporte."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - Estado de São Paulo, situada na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, por intermédio do Senhor Prefeito Marco Antonio Giro, **TORNAR PÚBLICO**, a suspensão da presente sessão de licitação, marcada para acontecer no dia 04 de março de 2022, para readequações no edital.

Maiores Informações:
De segunda a sexta - no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas.
Através do telefone: 14.3666.80.00 (Ramal 8003) ou pelo e-mail: compras@bocaina.sp.gov.br

Bocaina, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos para o exercício de atribuições que específica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados, os seguintes servidores do Poder Legislativo, para exercerem além das atribuições inerentes aos seus respectivos empregos e cargos, as seguintes atribuições:

A – Responsável Pregoeiro Habilitado - Laís Cristina Granai;
B – Responsável pela Área de Compras - Laís Cristina Granai;
C – Responsável pela Área de Finanças - Flavia Guelfi Ferraresi Belchior;
D – Responsável pela Comissão Permanente de Licitações - João Rafael Desiderio;
E - Responsável pela Contabilidade - Ademilson de Lima Leite dos Santos;
F - Responsável pela Tesouraria - Ademilson de Lima Leite dos Santos;
G - Responsável pelo Almoxarifado - João Rafael Desiderio;
H - Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas - Ademilson de Lima Leite dos Santos;
I - Responsável pelo Controle Interno - Cintia Regina Galiaci Madalena;
J - Responsável pelo Patrimônio - Ademilson de Lima Leite dos Santos;
K - Responsável por Adiantamentos - Flavia Guelfi Ferraresi Belchior;

Art. 2º Os servidores ora designados continuarão a perceber os vencimentos de seus respectivos empregos e cargos, sem quaisquer outras gratificações em face destas designações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Bocaina, 15 de Fevereiro de 2022

MESA DIRETORA

JOAO ANTONIO VECCHIO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

SILVIA MARIA DA FONSECA
1º Secretário

CAIO AUGUSTO CREPALDI
2º Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

FLAVIA GUELFI FERRARESI BELCHIOR
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a investidura de servidores públicos para serem membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio ao Pregão.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Ficam investidos, a partir desta data, os seguintes servidores públicos do Poder Legislativo para serem membros da Comissão de Licitação:

Presidente:	João Rafael Desiderio
Membro:	Laís Cristina Granai
Membro:	Flavia Guelfi Ferraresi Belchior

Art. 2º - Ficam investidos, a partir desta data, os seguintes servidores públicos do Poder Legislativo para ser Pregoeiro e serem membros da Equipe de Apoio ao Pregão:

Pregoeiro:	Laís Cristina Granai
Equipe de Apoio ao Pregão:	João Rafael Desiderio
Equipe de Apoio ao Pregão:	Flavia Guelfi Ferraresi Belchior

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bocaina, 15 de fevereiro de 2022

MESA DIRETORA

JOÃO ANTONIO VECCHIO
Presidente

JONAS DE SOUZA AMARAL
Vice-Presidente

SILVIA MARIA DA FONSECA
Primeira Secretária

CAIO AUGUSTO CREPALDI
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

FLAVIA GUELFI FERRARESI BELCHIOR
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina